

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI MUNICIPAL Nº. 001/GP/97
DE 24 DE JANEIRO DE 1.997.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO
DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições Legais;**

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

ART. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1.997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta instituídos pelo Município, estima a receita em R\$. 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação em vigor obedecida a seguinte classificação:

1.0 - Receitas Correntes	R\$. 1.973.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	R\$. 125.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$. 25.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$. 1.798.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$. 25.000,00
2.0 - Receitas de Capital	R\$. 527.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$. 527.000,00

ART. 3º. - A despesa será realizada segundo discriminação contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:



1.0 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	R\$. 265.000,00
1.2 - Administração e Planejamento	R\$. 680.000,00
1.3 - Agricultura	R\$. 120.000,00
1.4 - Educação e Cultura	R\$. 670.000,00
1.5 - Energia e Recursos Minerais	R\$. 5.000,00
1.6 - Habitação e Urbanismo	R\$. 55.000,00
1.7 - Saúde e Saneamento	R\$. 500.000,00
1.8 - Assistência e Previdência	R\$. 80.000,00
1.9 - Transportes	R\$. 125.000,00
2.0 - DESPESAS POR ÓRGÃOS	
2.1 - Câmara Municipal	R\$. 265.000,00
2.2 - Gabinete do Prefeito	R\$. 35.000,00
2.3 - Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento	R\$. 500.000,00
2.4 - Sec. Mun. Educ., Cultura e Esporte	R\$. 670.000,00
2.5 - Sec. Mun. Saúde e Vig. Sanitária	R\$. 500.000,00
2.6 - Sec. Mun. Infra-Estrutura	R\$. 475.000,00
2.7 - Sec. Mun. Ação Social	R\$. 55.000,00

ART. 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - As despesas com o pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras quando executadas por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento de despesa 4.1.1.0 - obras e instalações.

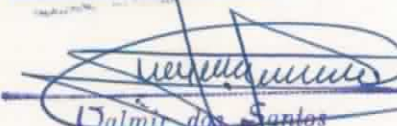
ART. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, em 24 de Janeiro de 1.997.


EMES SOARES MAIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 24/01/97


Dalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97